

Boletim de Serviço

Nº 97, 19 de dezembro de 2017

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Ebserh
Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos – Complexo HUPES

Rua Augusto Viana, s/n - Canela
CEP: 70.830-200 | Salvador (BA)
(71) 3283-8000 | <http://www.complexohupes.ufba.br>

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS
Presidente

ANTÔNIO CARLOS MOREIRA LEMOS
Superintendente do Complexo HUPES

PATRIZIA ALLEGRO RIBEIRO
Gerente de Atenção à Saúde do Complexo HUPES

LÚCIA BEISL NOBLAT
Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo HUPES

LÍLIA KÁTIA ANDRADE NUNES
Gerente Administrativa do Complexo HUPES

SUMÁRIO

Sumário

| | |
|--|----|
| SUPERINTENDÊNCIA | 4 |
| DESIGNAÇÃO | 4 |
| Portaria nº 253, de 07 de dezembro de 2017 | 4 |
| Portaria nº 260, de 12 de dezembro de 2017 | 7 |
| Portaria nº 263, de 18 de dezembro de 2017 | 10 |
| SUSPENSÃO | 11 |
| Portaria nº 259, de 13 de dezembro de 2017 | 11 |
| INSTITUIÇÃO | 11 |
| Portaria nº 266, de 02 de agosto de 2017 | 11 |
| GERÊNCIA ADMINISTRATIVA | 12 |
| DESIGNAÇÃO | 12 |
| Portaria nº 257, de 07 de dezembro de 2017 | 12 |
| Portaria nº 268, de 18 de dezembro de 2017 | 12 |

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 253, de 07 de dezembro de 2017

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme Portaria nº 961/2014 da EBSEH, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93 e legislações correlatas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 19/2017, oriundo da Dispensa nº 29/2017, firmado com a empresa Real Energy Ltda, que tem por objeto a contratação emergencial de empresa para execução de serviço de engenharia, com fornecimento de material, para Unidade de Diálise e Terapia Renal (UDTR), os funcionários do Setor de Infraestrutura Física do Complexo HUPES para exercer, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

I - GESTOR DO CONTRATO:

| NOME COMPLETO | MATRÍCULA SIAPE | LOTAÇÃO | CPF |
|--------------------------|----------------------------|-----------------------------------|----------------|
| Giovanni Camardelli Neto | 285519 | Setor de Infraestrutura Física | 071.497.355-68 |

II - FISCAIS TÉCNICOS:

| NOME COMPLETO | MATRÍCULA SIAPE | LOTAÇÃO | CPF |
|---------------------------------|----------------------------|-----------------------------------|----------------|
| Mário José Machado de Barros | 2214913 | Setor de Infraestrutura Física | 020.080.595-96 |
| Darcio Raimundo Lins dos Santos | 1714246 | Setor de Infraestrutura Física | 013.231.865-22 |

III- A Fiscalização Administrativa será exercida pela Unidade de Contratos do HUPES.

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas;

Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores.

Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

Art. 5º O Fiscal Técnico Titular será responsável pela gestão do contrato na ausência e/ou impedimento do Gestor.

Art. 6º O Fiscal Substituto será responsável pela fiscalização do contrato nas ausências e/ou impedimentos do Fiscal Titular.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se, registre-se e archive-se.

Antônio Carlos Moreira Lemos

Portaria nº 260, de 12 de dezembro de 2017

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme Portaria nº 961/2014 da EBSEH, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93 e legislações correlatas;

RESOLVE

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 28/2014, oriundo do Pregão Eletrônico nº 16/2014, firmado com a empresa Pro-Rad Consultores em Radioproteção S/S Ltda que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de dosimetria de radiação (monitoração individual externa e padrão) em funcionários/servidores dos serviços de hemodinâmica, bioimagem, litropia e Medicina Nuclear do Complexo HUPES, os funcionários das Unidades de Hemodinâmica, Bioimagem e Medicina Nuclear do Complexo HUPES para exercer, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

I - GESTOR DO CONTRATO:

| NOME COMPLETO | MATRÍCULA SIAPE | LOTAÇÃO | CPF |
|------------------------------|----------------------------|------------------|----------------|
| Marcos Antônio Dórea Machado | 2224995 | Medicina Nuclear | 009.798.855-31 |

II - FISCAIS TÉCNICOS:

| NOME COMPLETO | MATRÍCULA SIAPE | LOTAÇÃO | CPF |
|---------------------------------|----------------------------|----------------|----------------|
| Ada Macedo Montenegro | 2256081 | Hemodinâmica | 027.165.355-82 |
| Augusto Cezar Santos | 1755553 | Bioimagem | 475.069.705-20 |
| Elder Raimundo Paiva dos Santos | 2232930 | Bioimagem | 021.928.485-79 |

III- A fiscalização Administrativa será exercida pela Unidade de Contratos do HUPES.

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas;

Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores.

Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

Art. 5º O Fiscal Técnico Titular será responsável pela gestão do contrato na ausência e/ou impedimento do Gestor.

Art. 6º O Fiscal Substituto será responsável pela fiscalização do contrato nas ausências e/ou impedimentos do Fiscal Titular.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, tornando sem efeitos a Portaria nº 062/2016 de 07 de Abril de 2016.

Cumpra-se, registre-se e archive-se.

Antônio Carlos Moreira Lemos

Portaria nº 263, de 18 de dezembro de 2017

O Superintendente, no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Vanessa Machicado Cavalcante, Matrícula SIAPE 2166536 ocupante do cargo de Analista Administrativo lotado no HUPES; Glauber Delano Souza Cruz, Matrícula SIAPE nº 1682664 ocupante do cargo Assistente Administrativo, lotado no HUPES; Fabricio Falcão de São Paulo Matrícula SIAPE nº 2232962 ocupante do cargo de Assistente Administrativo lotado no HUPES; para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23534.000693/2017-64 relacionado ao erro de rotulagem de medicamento, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos Moreira Lemos

SUSPENSÃO

Portaria nº 259, de 13 de dezembro de 2017

O Superintendente, no uso da competência que lhe confere o art.16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por 30 dias, o prazo determinado para realização dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Sancionador, designado pela Portaria nº 221, de 30 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 91, de 06 de novembro de 2017, referente ao Processo nº 23534.000695/2017-53 , ante as razões apresentadas no Memorando nº 03/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Antônio Carlos Moreira Lemos

INSTITUIÇÃO

Portaria nº 266, de 02 de agosto de 2017

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas pela Portaria nºs 125/2012 e 961/2014 da EBSEH que delega competência para a prática dos atos de gestão específica;

Considerando a aprovação na íntegra pela governança em 08 de agosto de 2017 da Política de Comunicação Institucional no âmbito desse Complexo Hospitalar.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, na forma do Anexo Único desta portaria, a Política de Comunicação Institucional do Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos (HUPES).

Parágrafo único: A presente Política tem como objetivo promover uma comunicação integrada e participativa entre o Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos e os seus públicos de interesse, tendo como base as diretrizes do Plano Diretor Estratégico, alinhando às práticas para promoção de uma comunicação efetiva para a criação de uma cultura de comunicação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos Moreira Lemos

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 257, de 07 de dezembro de 2017

A Gerente Administrativa, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar VANESSA MACHICADO CAVALCANTE, Matrícula SIAPE nº 2166536, ocupante do cargo Analista Administrativo - ADM, lotado no Hospital Universitário Professor Edgard Santos, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23066.068137/2017-59, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Lília Kátia Nunes

Portaria nº 268, de 18 de dezembro de 2017

A Gerente Administrativa, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ANILTON DE OLIVEIRA ANTUNES, Matrícula SIAPE nº 1318926, ocupante do cargo Analista Administrativo - ADM, lotado no SRAS - Hospital Universitário Professor Edgard Santos, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23066.023894/2017-01, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Nº 97, Terça-feira, 19 de dezembro de 2017

Art. 3º Este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Lília Kátia Nunes